

PROJETO DE LEI Nº 075/18, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre assinatura de Termos Aditivos aos Convênios nº01/2018 e 02/2018 firmados com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e ele PROMULGA e SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termos Aditivos alterando os Convênios nº01/2018 e nº 02/2018 firmados com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Alpestre-RS, passando a praticar os serviços e valores descritos, respectivamente, nos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o anexo I da Lei 2.240/2018 e o anexo I da Lei nº2.271/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de julho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROJETO DE LEI N.º 075/2018

BLOCO I

SERVIÇOS MÉDICOS	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL
Plantão médico Hosp. clínica geral, sobre aviso	demanda		37.200,00
Serviços médicos de Ginecologia e Obstetrícia com atendimento por consultas até o limite de 210 por mês com realização de livre demanda de procedimentos ambulatoriais como: colposcopia e coleta de material do trato geniturinário para biopsia, com atendimento pelo menos em 03 (três) dias semanais. Excecuam-se os partos e cesarianas e incluem-se eventuais acompanhamentos de gestantes em ambulância para a realização de partos e/ou cesarianas nos hospitais de referência.	210		20.000,00
Revisão AIHs	demanda		1.500,00
Exames Ultrassonografia	100	130,00	13.000,00
Laudo Raio-X	80	15,00	1.200,00
TOTAL			72.900,00

BLOCO II

SERVIÇOS TÉCNICOS TERCEIRIZADOS	QUANT. MENSAL	TOTAL MENSAL
Serviços de Nutricionista	demanda	1.850,00
Serviços de Técnico em enfermagem (Acomp. de ambulância sobre aviso)	demanda	2.500,00
Serviços de Raio X	demanda	3.850,00
TOTAL		8.200,00

BLOCO III

CUSTEIO DE PESSOAL E ENCARGOS	TOTAL MENSAL
Custeio de pessoal	38.000,00
Encargos Sociais	13.300,00
TOTAL	51.300,00

BLOCO IV

MANUTENÇÃO DE DESPESAS OPERACIONAIS	TOTAL MENSAL
Materiais de Consumo - Medicamentos - Alimentação - Materiais de limpeza, etc	21.000,00
Impostos e Taxas	1.000,00
Serviços terceirizados - Energia Elétrica - Água - Recolhimento Lixo Hospitalar - Telefonia - Honorários Contábeis - Honorários Advocatícios - Dedetizações - Serviços Informática - Manutenção de Equipamentos, etc	12.500,00
TOTAL	34.500,00

TOTAL GERAL	166.900,00
--------------------	-------------------

Nota: Com referência às despesas descritas no Bloco III, o município repassará uma parcela adicional, no mês de dezembro, para o pagamento da gratificação natalina dos funcionários.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI N.º 075/2018

BLOCO I

SERVIÇOS MÉDICOS	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	TOTAL MENSAL
Serviços de consultas especializadas em pediatria	96	90,00	8.640,00
Serviços de pequenas cirurgias ambulatoriais	08	230,00	1.840,00
Serviços de cirurgias gerais	08	1.550,00	12.400,00
Serviços de anestesia	08	500,00	4.000,00
Serviços médicos de auxiliar em cirurgias	08	450,00	3.600,00
Serviços de consultas para avaliações cirúrgicas	20	150,00	3.000,00
TOTAL GERAL			33.480,00

NOTAS:

- 01)** Para os serviços de cirurgias e avaliações cirúrgicas, o médico deverá possuir o registro no CRM de especialista em cirurgia;
- 02)** Os serviços de cirurgia contempla todo o acompanhamento no pós cirúrgico até a recuperação do paciente e serão realizadas dentro da programação e agendamento, sendo no máximo duas cirurgias por dia.
- 03)** O médico cirurgião deverá estar disponível, no mínimo, dois turnos de 4 horas em 2 dias após as cirurgias para acompanhamento e avaliação cirúrgica.
- 04)** Os serviços de Médico auxiliar será solicitado somente para acompanhar cirurgias como Colecistectomia, Histerectomia, Laparotomia por abdômen agudo cirúrgico ou em casos de pacientes em más condições como cardíacos, hipertensos ou com outras doenças crônicas descompensadas.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 075/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação busca autorização para firmar Termos Aditivos alterando os Convênios nº 01/2018 e nº02/2018 firmado com a Sociedade Beneficente Nossa Senhora de Fátima de Alpestre-RS.

Ambos os Convênios foram firmados para a conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros para viabilizar a manutenção mensal do hospital no atendimento das demandas dos serviços hospitalares, plantões médicos, exames e outros serviços assim como viabilizar a oferta de cirurgias e de procedimentos especializados em áreas da saúde, para os municípios de Alpestre/RS.

Tal alteração, através de seus respectivos Termos Aditivos, visa adequar a situação atual que se encontra o Hospital Nossa Senhora de Fátima após a Notificação da Vigilância Sanitária Estadual a qual desautorizou a realização de partos e cesarianas no hospital, torando necessário o deslocamento das gestantes até os municípios referenciados para esse tipo de serviço.

Com as alterações que estamos buscando, e na impossibilidade de realização de partos e cesarianas conforme já explicado, conseguiremos dar suporte ao hospital para que haja o aumento de oferta de alguns serviços especializados que são Ginecologia/Obstetrícia e de Pediatria. Também conseguiremos suportar a oferta de outros serviços que vinham sendo suportados somente pelo próprio hospital, que são serviços de Nutricionista, Enfermagem e Técnico em enfermagem para acompanhamento de ambulância no transporte de pacientes, inclusive gestantes.

Importante ressaltar que com a alteração dos Termos de Convênios deixaremos de repassar mensalmente a quantia de R\$21.230,00 o que nos possibilitará realizar estudos para oportunizar a oferta de outros serviços médicos especializados em breve.

Diante de sua clareza, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal